

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DA UNIVERSIDADE DE LISBOA

Aviso n.º 5327/2026/2

Sumário: Abertura da 2.ª edição do concurso para atribuição de prémio de inovação pedagógica e de financiamento de projetos de inovação pedagógica da Escola Superior de Enfermagem da Universidade de Lisboa (ESEUL).

Abertura da 2.ª edição do concurso para atribuição de prémio de inovação pedagógica e de financiamento de projetos de inovação pedagógica da Escola Superior de Enfermagem da Universidade de Lisboa (ESEUL)

Nos termos do Regulamento de Prémio e Projetos de Inovação Pedagógica da Escola Superior de Enfermagem, publicado no *Diário da República* pelo Aviso n.º 17984/2025/2, 21 de julho de 2025, torna-se pública a abertura da 2.ª edição do concurso para atribuição de prémio de inovação pedagógica e do concurso para financiamento de projetos de inovação pedagógica, reconhecendo o mérito de docentes e/ou investigadores/as da ESEUL que se distinguem pela promoção de modelos educativos inovadores e pela adoção de práticas pedagógicas alinhadas com os desafios atuais do Ensino Superior.

1 – Objeto

A ESEUL está comprometida com a melhoria dos processos de ensino e aprendizagem, incentivando e reconhecendo a utilização de práticas pedagógicas inovadoras, que dignifiquem e atualizem o ensino de Enfermagem, instituindo a atribuição de:

a) Prémio de Inovação Pedagógica o qual visa reconhecer o mérito de docentes e investigadores/as da ESEUL que se tenham distinguido pela utilização, em unidades curriculares de qualquer tipologia, de práticas pedagógicas com impacto;

b) Financiamento de Projetos de Inovação Pedagógica, a desenvolver no contexto de unidades curriculares de qualquer tipologia, por docentes e investigadores/as da ESEUL.

2 – Âmbito

2.1 – Prémio de Inovação Pedagógica:

a) É atribuído anualmente, distinguindo iniciativas e práticas pedagógicas com impacto que tenham sido adotadas em unidades curriculares que funcionaram no ano letivo 2025/2026;

b) Consiste na atribuição de um valor monetário de cinco mil euros (5 000€), destinando-se a verba a atividades de ensino ou com estas correlacionadas;

c) Podem ainda ser consideradas menções honrosas, não financiadas;

d) Podem concorrer ao prémio docentes e investigadores/as da ESEUL, individualmente ou em equipas de até cinco elementos, nas condições estabelecidas ponto 3.1. do presente edital.

2.2 – Financiamento de Projetos de Inovação Pedagógica:

a) O financiamento de Projetos visa a melhoria das práticas pedagógicas no contexto de unidades curriculares de 1.º e 2.º ciclos, através do recurso a ferramentas e metodologias relevantes ao nível da aprendizagem;

b) Cada Projeto vencedor é financiado até um valor máximo de dois mil euros (2.000 €);

c) O número máximo de projetos a financiar é dois (2) para o ano letivo 2026/2027;

d) Podem concorrer docentes e investigadores/as da ESEUL, individualmente ou em equipas de até cinco elementos, nas condições estabelecidas no ponto 3.2. do presente edital.

3 – Condições de Acesso

3.1 – Prémio de Inovação Pedagógica:

3.1.1 – São elegíveis docentes e investigadores/as da ESEUL que preencham cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Sejam docentes ou investigadores/as de carreira na ESEUL, em efetividade de funções;
- b) Não tenham recebido este Prémio nas três edições anteriores.

3.1.2 – No caso das candidaturas submetidas por uma equipa, pelo menos um dos seus elementos deve cumprir com os critérios de elegibilidade referidos no número anterior.

3.1.3 – Só podem ser premiadas as práticas pedagógicas que sejam implementadas no contexto de unidades curriculares que cumpram, cumulativamente, os seguintes critérios:

- a) Ter uma carga letiva igual ou superior a três ECTS;
- b) Ter um número mínimo de 15 estudantes inscritos/as, se se tratar de uma unidade curricular de 1.º ou 2.º ciclo.

3.2 – Financiamento de Projetos de Inovação Pedagógica:

3.2.1 – São elegíveis os docentes e investigadores/as da ESEUL que preencham cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Sejam docentes ou investigadores/as de carreira na ESEUL, em efetividade de funções;
- b) Não tenham recebido este financiamento nas três edições anteriores;

3.2.2 – As candidaturas podem ser apresentadas a título individual ou a título coletivo.

3.2.3 – No caso das candidaturas submetidas por uma equipa, pelo menos um dos seus elementos deve cumprir com os critérios de elegibilidade referidos em 3.2.1.

4 – Formalização da Candidatura

4.1 – As candidaturas ao prémio e ao financiamento de projetos de inovação pedagógica são submetidas eletronicamente, através do link <https://forms.gle/2WP3bJN3zhvqjKZp6>, com espaço para introduzir os documentos/elementos comuns e específicos em PDF e de acordo com o prazo estabelecido no anexo I do presente edital.

4.2 – Documentos/Elementos comuns:

Ambas as candidaturas são acompanhadas obrigatoriamente dos seguintes documentos/elementos:

- a) Formulário de candidatura devidamente preenchido, com a fundamentação da candidatura e declaração de consentimento do/a docente/investigador/a responsável pela candidatura, inserido em <https://forms.gle/2WP3bJN3zhvqjKZp6>;
- b) Identificação do endereço de correio eletrónico do/a responsável pela candidatura, através do qual serão efetuadas as notificações eletrónicas.

4.3 – Documentos específicos para as candidaturas ao prémio de inovação pedagógica:

- a) *Curriculum Vitae* resumido do(s)/a(s) candidato(s)/a(s), com especial enfoque na componente pedagógica;
- b) Outros documentos necessários para evidenciar os aspetos referidos no formulário de candidatura e/ou no *Curriculum Vitae*;
- c) Podem ser submetidos elementos complementares que possam ser úteis para a avaliação das candidaturas, tendo em conta os critérios expressos no artigo 5.º do regulamento de prémio a projetos de inovação pedagógica da ESEUL.

4.4 – Documentos específicos para candidatura a financiamento de projetos de inovação pedagógica:

a) *Curriculum Vitae* resumido dos/as proponentes do Projeto, com especial enfoque na componente pedagógica;

b) Projeto de Inovação Pedagógica que inclua:

i) Descrição da Unidade Curricular, com referência às estratégias pedagógicas a adotar e aos resultados a obter;

ii) Descrição e justificação das componentes de inovação a introduzir, incluindo metodologias, materiais e/ou tecnologias de apoio à aprendizagem;

iii) Descrição e justificação do financiamento solicitado.

c) Podem ser submetidos elementos complementares que possam ser úteis para a avaliação das candidaturas, tendo em conta os critérios expressos no artigo 11.º do regulamento acima mencionado.

5 – Júri

5.1 – O Júri responsável pela avaliação das candidaturas ao prémio e ao financiamento de projetos de inovação pedagógica é constituído pelo Presidente da ESEUL, ou por quem este delegar, que preside, por uma equipa constituída por dois docentes da ESEUL, por um/a estudante da ESEUL, e 1 elemento externo à ESEUL, todos/as designados/as pelo Presidente.

5.2 – O Júri pode decidir pela não atribuição de:

a) Prémio e/ou menções honrosas;

b) Financiamento a Projetos, se considerar que as candidaturas não reúnem os requisitos de qualidade e inovação ou verificar não serem observadas as regras do regulamento aplicável.

5.3 – São aplicáveis aos membros do Júri as regras estabelecidas no Código do Procedimento Administrativo, no que diz respeito à garantia de imparcialidade.

6 – Avaliação de candidaturas

As candidaturas são analisadas e avaliadas pelo júri em conformidade com os critérios estabelecidos nos seguintes artigos do regulamento de prémio a projetos de inovação pedagógica – Aviso n.º 17984/2025/2, designadamente:

6.1 – Prémios de inovação pedagógica – artigo 5.º;

6.2 – Financiamento de projeto de inovação pedagógica – artigo 11.º

7 – Audiência dos Interessados

Da decisão sobre a proposta de atribuição do i) prémio de inovação pedagógica e do ii) financiamento a projeto/s, podem os/as candidatos/as pronunciar-se mediante apresentação de exposição, dirigida à Presidente da ESEUL, para o endereço de correio eletrónico: inovpedagogica@esel.pt, no prazo estabelecido no anexo I do presente edital.

8 – Procedimentos e prazos

Os prazos a considerar são os que constam no Anexo I do presente Edital.

9 – Casos Omissos

Quaisquer decisões sobre casos omissos ou esclarecimentos relativos ao regulamento de prémio a projetos de inovação pedagógica são da competência do Presidente da ESEUL.

26 de fevereiro de 2026. – A Vice-Presidente da Escola Superior de Enfermagem da Universidade de Lisboa, Maria Odete de Carvalho Lemos e Sousa.

ANEXO I**Calendarização do Concurso**

Informa-se que os prazos no âmbito do concurso para a atribuição de Prémio de Inovação Pedagógica e do concurso para Financiamento de projeto de inovação pedagógica do ano letivo 2025/2026, são os seguintes:

Procedimentos	Prazos	
	Início	Final
Afixação do Edital de Candidatura	26/02/2026	
Apresentação de candidaturas	02/03/2026	13/03/2026
Publicação da lista provisória dos resultados	06/04/2026	
Audiência dos interessados	07/04/2026	20/04/2026
Publicação da lista definitiva	27/04/2026	

2.ª Fase

A abertura desta fase decorre apenas caso existam vagas sobrantes.

Procedimentos	Prazo	
	Início	Final
Candidaturas exclusivamente online	06/04/2026	22/05/2026
Publicação da lista provisória dos resultados	01/06/2026	
Audiência prévia	02/06/2026	17/06/2026
Publicação da lista definitiva dos resultados	19/06/2026	
Formalização da Matrícula e Inscrição <i>online</i>	23/06/2026	
Pré-inscrição ou reserva da vaga	23/06/2026	
Confirmação da Matrícula – Entrega/apresentação da documentação submetida na candidatura	24/06/2026	
Eventual colocação de suplentes	30/06/2026	
Divulgação das vagas sobrantes	Até 13/07/2026	

319970465